Diário Oficial

RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 ● NATAL, 02 DE SETEMBRO DE 1999 ● QUINTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.581

	Poder Executivo	01
MÁRIC	Ministério Público/RN	11
	Poder Legislativo	15
	Poder Judiciário/Encarte	
10	Prefeituras	15
(0)	Publicações Particulares	18

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.735 de 30 de agosto de 1

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VIGÁRIO BARTOLOMEU, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n°. 7.736 de 30

30 de agusto de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a

entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Pica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOÃO, com sede e foro jurídico no Município de Tibau do Norte, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lugoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.737 de 30 de agosto de de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DIALMA ARANHA MARINHO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.738 de 30 de agosto de 1999. Reconhece como de Utilidade Pública a

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. I°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. MANOEL DANTAS, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.739 de

30 de agosto de 1999. Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE TIMBAÚBA, com sede e foro jurídico no Município de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.740 de 30 de agosto de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO GURGEL, com sede e foro jurídico no Município de Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.741 de 30 de agosto de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR LUIZ DANTAS CAVALCANTI, com sede e foro jurídico no Município de Tibau do Norte. neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Carlos Eduardo Nunes Alves

RETIFICAÇÃO

No ato governamental, publicado no Diário Oficial nº 9.342/98, de 15/09/98, nomeando candidatos aprovados em Concurso Pública da Secretaria da Saúde Pública, na Categoria Auxiliar de Serviços Gerais Mossoró:

Onde se lê: Rosana Maria Costa Marinho Leia-se: Rozana Maria Costa Marinho

Secretaria de Governo

*SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA N° 2.014 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhes é conferida pelo artigo 1°, inciso II, letra "c", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 0070/99-SEGOV.

RESOLVEM atribuir ao servidor ELY FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 153.300, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Governo, a vantagem pessoal prevista no artigo 55, §§ 3º e 6º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a razão de 5/5 (cinco quintos), da Gratificação de Representação de Gabinete – símbolo NS-1, Especial, com efeito retroativo a 15.01.99.

PUBLIQUE-SE.

Jaime Mariz de Faria Júnior SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

Paulo Roberto Chaves Alves SECRETÁRIO DE GOVERNO

* Republicada por incorreção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 806 de 23 de Agosto de 1999 O SECRÉTÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que fhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 33.510/98-SECD,

RESOLVE conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "a", § 4", incisos I e II, da Constituição Estadual, a JOANITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 44,625, no cargo de Professor CL-1 Nível "J", carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura e dos Desportos, com as vantagens de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviçó, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, 1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária a titulo de vantagem pessoal, e 15% (quinze por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissionais, conforme os artigos 54, alterado pela Lei Complementar nº 164, de 08.04.99, em seu artigo 1°, e 61, inciso IV e 64, da Lei Complementar n.º 049, de 22.10.86, 145% (cento e quarenta e cinco por cento) de